



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## LEI Nº 2.476, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova Minuta de Convênio entre o Município de Capitão Leônidas Marques e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, visando a execução do Programa Bombeiro Comunitário.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

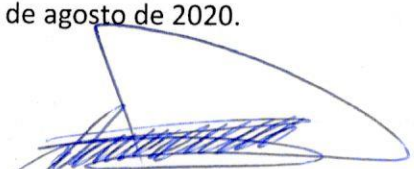
### LEI

Art. 1º Aprova, nos termos do art.2º da Lei nº 1.784, de 26 de dezembro de 2013, que autorizou o Município a firmar convênio com o Estado do Paraná, a Minuta de Convênio entre o Município de Capitão Leônidas Marques e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, visando a execução do Programa Bombeiro Comunitário.

Parágrafo Único. A Minuta do convênio é cópia integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

  
**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 39 Data: 30/08/20 - Edição: 2070
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____